



Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343,902/0001-47 - Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

LEI Nº 870/92

EMENTA: autoriza a Chefe do Executivo Municipal a conceder Subvenção mensal a Entidades que especifiquem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a conceder Subvenção mensal, no valor de um (1) Salário Mínimo Regional as seguintes Entidades deste Município:

- Fundação Espaço Cultural "Antonio Buarque Lins";
- Creche N.S. do Divino Amor;
- Creche "Maria Amélia Lapa" do GEMAL;
- Fundação Beneficente "Dr. José Múcio Monteiro - FUNDAJOM -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de dezembro de 1992.



Prefeita

a) Maria José dos Santos-